



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## TERMO ADITIVO Nº 4/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00088.000609/2021-07

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO “AUTOSSERVIÇO” SEM CHURRASCO, SOBREMESAS E BEBIDAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA R.M RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI – ME.**

**CONTRATO Nº 19/2022**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula SIAPE nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **R.M RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI – ME**, com sede no ST HFA s/n, Setor Sudoeste, Brasília/DF – Parte Restaurante, telefone: (61) 98633-2525, inscrita no CNPJ nº 22.414.980/0001-01, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA CRISTINA CAVALCANTE**, conforme procuração apresentada nos autos, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, consoante consta do Processo nº 00088.000609/2021-07, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – A supressão de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 36% do valor inicial atualizado do Contrato, perfazendo o valor de R\$ 1.573.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e três mil reais), consoante disposto no Inciso II, § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Segunda** – Com a supressão, o item 3.1 da Cláusula Terceira – PREÇO do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço total estimado da contratação é de R\$ 2.835.998,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

GRUPO	ITEM	Serviços de Alimentação	Medida	Qtd. Refeições / ano (1)	Valor Estimado Unitário (2)	Valor Total Estimado Anual (1) x (2)
1	1	*Refeição tipo "autosserviço" sem Churrasco "quilograma/usuário"	unidade "quilograma/usuário"	48.400	R\$ 35,48	R\$ 1.717.232,00
	3	*Sobremesa tipo "autosserviço" "quilograma/usuário"	unidade "quilograma/usuário"	36.300	R\$ 30,82	R\$ 1.118.766,00
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 2.835.998,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**MARIA CRISTINA CAVALCANTE**

R.M Restaurante e Lanchonete Eireli - ME



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA CAVALCANTE, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 03/05/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5714421** e o código CRC **89B0CFB6** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)